



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000
Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL NO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2010, ANEXO I”

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, residente e domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na Sessão Ordinária do dia 16 de dezembro de 2013 e Extraordinária do dia 13 de janeiro de 2014, por unanimidade e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, alterando a Lei Complementar nº 004 de 21 de outubro de 2010, Anexo I, 8 (oito) cargos de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária 30 horas/semanais, classificado na Escala de vencimentos da Tabela II, Ref. 1, Nível I, da Lei Complementar nº 005/2011.

Parágrafo Único – Os cargos de que tratam este artigo, são de provimento efetivo, Regime Estatutário, na forma prevista na Lei Complementar nº 001 de 12 de Janeiro de 2010 – Plano de Carreira e Remuneração e o Estatuto do Magistério Público de Miracatu.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 15 de janeiro de 2014.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br